



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.940, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

## REGULAMENTA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no inciso II do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e Considerando:

- o passivo financeiro acumulado de licença-prêmio não gozadas desde a criação da vantagem;
- necessidade de complementação financeira para tratamento de saúde de servidores municipais;
- necessidade da criação de critérios de preferência do respectivo pagamento do direito, visto inexistência de recursos financeiros para o atendimento de todos os servidores;

### DECRETA:

Art. 1º - A programação de pagamento de 50% do quinquênio da licença-prêmio a que o servidor municipal faz jus, dar-se-á levando em conta a necessidade de custeio de tratamento médico e odontológico do titular do direito ou de dependente, na forma do Regime Jurídico.

Art. 2º - O servidor municipal detentor do direito a licença-prêmio, deverá requerer de forma oficial a Secretaria Municipal de Administração, o pedido de conversão de um mês e meio de licença a que tem direito.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser acompanhado de comprovante da necessidade de tratamento do titular ou dependente, de forma a comprovar a real necessidade da priorização.

Art. 3º - Serão liberados no máximo 10 (dez) pedidos de licença, por mês, que serão creditados na folha de pagamento correspondente.

Art. 4º - Em havendo mais de 10 (dez) solicitações deferidas para pagamento, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

1º - Será priorizado o pagamento para aqueles servidores que se encontram comprovadamente em tratamento com diagnóstico de Câncer; Cirurgia de Emergência ou ainda Acidente Vascular Cerebral, cujos laudos poderão ser analisados por médico do quadro de servidores do Município.

2º - Rigorosamente pela ordem de entrada dos requerimentos de conversão de um mês e meio de licença-prêmio, identificados através do Protocolo Municipal (1DOC).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 5º - O servidor que tiver a conversão em pagamento da licença prêmio deferida, terá um prazo mínimo de dois anos para requerer novamente o benefício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de março de 2017.

  
LEOCARLOS GIRARDELLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
LUCI BARCELLOS PAZ  
Secretária de Administração

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 8 / 3 / 2017.*

